

LEI Nº 1.064, DE 04 DE JUNHO DE 1985.

Dá denominação ao Edifício sede da Prefeitura Municipal.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Denominar-se-á PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, o edifício sede da Prefeitura Municipal de Paraisópolis

Art. 2º. A Prefeitura providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Parágrafo único. Para que esta homenagem tenha um realce especial o Executivo Municipal inaugurará a placa indicativa, em uma data histórica, convidando, se possível um representante da família do homenageado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 18 de setembro de 1985.

JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA
Secretário da Prefeitura